



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
DIREÇÃO GERAL DO IFPB – CAMPUS JOÃO PESSOA**

EDITAL N.º 13/2016

**SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL – IFPB *Campus*
João Pessoa**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *Campus* João Pessoa, nomeado pela Portaria nº 1.658-Reitoria, de 21 de agosto de 2014, publicado no DOU nº 161 p. 29 do dia 22 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 2190/2013-Reitoria, de 03 de outubro de 2013 e a Portaria nº 1678/2014-Reitoria, de 22 de agosto de 2014, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil - CAEST, torna público que **no período de 19 à 30 de setembro de 2016**, estão abertas as inscrições para os **Programas de Assistência Estudantil**, de natureza socioeconômica, conforme dispõe o Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, como também a Política de Assistência Estudantil do IFPB, nos termos definidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para efeito de definição dos termos utilizados neste edital conceitua-se:

- a) Família – grupo de membros reunidos por laços de parentescos e ou afinidade que residem no mesmo domicílio. Serão computados ainda aqueles rendimentos provenientes da ajuda de terceiros, parentes ou não, que impliquem acréscimo na renda do grupo familiar.
- b) Dependentes – todos os membros que dependem da renda familiar, incluindo o discente e os que percebem a renda.
- c) Vulnerabilidade Social – compreende os processos de exclusão, discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação, como situação decorrente da pobreza, privação e ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social.
- d) Doenças crônicas - As doenças crônicas, segundo a Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014, são aquelas que apresentam início gradual, com duração longa ou

incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura.

2. DOS PROGRAMAS E OBJETIVOS

2.1 Em conformidade com o disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, bem como considerando o Estatuto e o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba e na Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do IFPB, Resolução nº 12/2011, convalidada pela Resolução nº 40/2011, atenderemos pelo presente edital os programas de Alimentação, Transporte e Moradia, cujos objetivos são:

2.1.1 Do Programa de Alimentação (Auxílio Alimentação) - oportunizar aos discentes em vulnerabilidade social o atendimento das suas necessidades básicas de alimentação, na perspectiva de lhes assegurar condições indispensáveis ao pleno desenvolvimento acadêmico, social e de convivência estudantil.

2.1.2 Do Programa de Auxílio Transporte Estudantil do IFPB - assegurar aos discentes em vulnerabilidade social as condições de deslocamento de sua residência ao Instituto, para desenvolver suas atividades acadêmicas, na perspectiva de garantia do direito constitucional de acesso, permanência e conclusão com sucesso do curso iniciado.

2.1.3 Do Programa Moradia Estudantil do IFPB - assegurar ao discente em situação de mobilidade estudantil e em vulnerabilidade social, as condições de acesso, permanência e conclusão de curso, por meio de repasse de recursos financeiros destinados a custear despesas com moradia (Auxílio Moradia), em condições plenas ao desenvolvimento de sua formação acadêmica e ao exercício de seus direitos de cidadania.

2.2 Os programas a que se referem o item 2.1 são operacionalizados por meio de auxílio financeiro aos estudantes, com dotação orçamentária destinada pela fonte de recursos 100 da ação 2994. Os auxílios financeiros serão concedidos mensalmente por repasse ao estudante, de acordo com os seguintes valores praticados durante a vigência do presente edital, que será de um semestre letivo, exceto para o auxílio moradia, que será de um ano letivo:

2.2.1 Auxílio Alimentação - R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

2.2.2 Auxílio Transporte - R\$ 70,00 (setenta reais), para os estudantes atendidos pela modalidade de Transporte Municipal; R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para os

estudantes atendidos pela modalidade de Transporte Intermunicipal e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os estudantes atendidos na modalidade de Transporte Adaptado.

2.2.3 Auxílio Moradia - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

2.2.4 Será reservada vaga para Pessoa com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal N° 3.298/99. No caso de não ser selecionado aluno (a) com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

2.3 O quantitativo de benefícios disponibilizado neste edital é o estabelecido de acordo com o apresentado na Tabela 1.

Parágrafo Único: Para concorrer como pessoa com deficiência, o estudante precisará entregar laudo médico, que deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Caso não apresente o referido documento, o discente concorrerá com os candidatos da ampla concorrência.

Tabela 1 - Quantitativo de benefícios

PROGRAMAS	Nº DE VAGAS/AMPLA CONCORRÊNCIA	Nº DE VAGAS DESTINADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
MORADIA	47	3
ALIMENTAÇÃO	380	20
TRANSPORTE MUNICIPAL (João Pessoa)	380	20
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (Municípios vizinhos a João pessoa)	76	4
TRANSPORTE ADAPTADO	-	4
TOTAL	887	47

3. DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 Em concordância com o artigo 5º do Plano Nacional de Assistência Estudantil, serão atendidos, prioritariamente, no âmbito da Política de Assistência Estudantil do IFPB, os estudantes oriundos da rede pública da educação básica ou com renda familiar per capita de até *1,5 (um e meio) salário mínimo vigente*. Os discentes ainda precisam estar regularmente matriculados, frequentando um dos cursos presenciais do IFPB do Campus João Pessoa, e possuir, obrigatoriamente, conta bancária em seu nome.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Só poderão realizar inscrições para os **Programas de Assistência Estudantil**, definidos neste edital, estudantes cujo **ingresso ocorreu no período letivo 2016.2**.

4.2 Os estudantes deverão reunir as cópias autenticadas da documentação abaixo relacionadas – ou cópias não autenticadas, acompanhada com a apresentação da documentação original - e entregá-las, em envelope, nas datas, horários e locais especificados na Tabela 2 do Item 5.2 deste Edital.

- a) Ficha de inscrição, que se encontra no SUAP, impressa e assinada pelo interessado, exceto quando este for menor de dezoito anos. Nestes casos, a referida ficha deverá ser assinada pelo representante legal do discente.
- b) Comprovante de matrícula em curso técnico (integrado ou subsequente ao ensino médio) ou curso superior de graduação, regularmente ofertado na modalidade presencial no IFPB Campus João Pessoa.
- c) Fotocópia de documento de identificação oficial com foto.
- d) Fotocópia de documento de identificação oficial de todos os membros do grupo familiar.
- e) Fotocópia dos comprovantes de residência (contas de consumo de água e energia elétrica). No caso de candidatos que concorrerão ao auxílio moradia, estes deverão apresentar os comprovantes de residência tanto da cidade de origem, quanto do município de João Pessoa.
- f) Fotocópia dos comprovantes de recebimento de benefícios sociais do governo federal (se houver): Bolsa Família, Benefício Prestação Continuada, Auxílio Reclusão.
- g) Declaração de Veracidade de Informações devidamente assinada pelo discente, exceto quando este for menor de idade. Nestes casos, a referida ficha deverá ser assinada pelo representante legal do discente (Anexo I).
- h) Termo de compromisso devidamente assinado pelo discente, exceto quando este for menor de idade. Nestes casos, o referido termo deverá ser assinado pelo representante legal do discente (Anexo II).
- i) Fotocópia dos comprovantes de remuneração mensal referente **aos últimos três meses** de todos os integrantes do grupo familiar, segundo as seguintes condições:

- **Empregado:** últimos três contracheques (I - quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior; II - quando for recém-contratado, apresentar cópia e original da Carteira de Trabalho ou cópia autenticada).
- **Pessoa sem Carteira de Trabalho** deverá entregar a Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, conforme modelo (Anexo III).
- **Trabalhador Informal:** cópia da carteira de trabalho e declaração de renda informal, firmada por duas testemunhas e respectivo CPF (Anexo IV).
- **Desempregado:** Carteira de Trabalho e declaração de pessoa sem renda, conforme modelo (Anexo IV).
- **Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Prestador de Serviços:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- **Trabalhador Rural:** declaração do Sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida. Declaração de Renda Informal (apenas se trabalhador rural não sindicalizado), conforme modelo (Anexo IV).
- **Pescador:** carteira de pescador profissional e declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente. Declaração de Renda Informal (no caso de pescador não sindicalizado), conforme modelo (Anexo IV).
- **Estagiário:** contrato do estágio.
- **Aposentado e ou Pensionista e Beneficiário de Auxílio e ou Seguro do INSS:** último comprovante de recebimento do INSS, retirado na página do INSS no sítio: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>. O aposentado e ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida.
- **Pensão Alimentícia:** decisão judicial discriminando o nome dos beneficiados e o valor a ser pago ou declaração de recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo (Anexo VI).

- **Renda proveniente de aluguel de imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.

4.3 No ato da entrega, será exigido que o discente apresente documento de identificação oficial com foto (Exemplo: RG, carteira de trabalho, carteira de habilitação, carteira de reservista, etc).

Parágrafo único: só será contabilizada como renda a bolsa de estágio que possua duração mínima de seis meses a contar da data de divulgação do resultado final deste certame.

5. DAS ETAPAS

5.1 A inscrição ocorrerá *on-line* por meio do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP. Para tanto, os alunos do Campus João Pessoa devem acessar o SUAP no endereço <https://suap.ifpb.edu.br> e informar os campos usuário (sua matrícula no IFPB) e senha. Caso o aluno esteja acessando o SUAP pela primeira vez, o mesmo deve definir sua senha de acesso clicando na opção “Troca de senha”, localizado à direita na tela de *login* do SUAP (<https://suap.ifpb.edu.br>), e seguir as instruções. Para mais detalhes sobre o processo de definição da senha de acesso, veja o tutorial no *link*: <https://www.dropbox.com/s/40zems0d5jb2jt3/tutorial%20suap.mp4?dl=0>. Depois de conseguir acessar o SUAP, realize a sua caracterização estudantil e só então se inscreva no(s) programa(s) social(is) que desejar.

5.2 Os discentes deverão apresentar a documentação necessária, de acordo com o cronograma especificado na Tabela 2 a seguir:

Tabela 2 – das etapas

Atividade	Data/Período	Horário	Local
Publicação do Edital	19 de setembro de 2016	-	www.ifpb.edu.br/campijoaopessoa..
Período de Inscrições	De 19 a 30 de setembro de 2016	-	suap.ifpb.edu.br
Período de entrega da documentação e entrevista	De 4 a 10 de outubro de 2016, por ordem alfabética, assim organizada: Dia 04/10: os alunos com iniciais do nome com a letra A até a letra D. Dia 05/10: os alunos com iniciais do nome com a letra E	09h00 às 13h00 e das 16h00 às 20h00	Auditório I

	até a letra J. Dia 06/10: os alunos com iniciais do nome com a letra K até a letra O. Dia 07/10: os alunos com iniciais do nome com a letra T até a letra Z.		
Período de entrega de documentação pendente	De 11 e 13 de outubro de 2016	-	Auditório I
Análise documental/ Estudo socioeconômico	De 14 a 21 de outubro de 2016	-	CAEST
Resultado Parcial	De 24 de outubro de 2016	-	www.ifpb.edu.br/campijoaopessoa
Prazo para recursos	De 25 a 27 de outubro de 2016	-	Protocolo <i>Campus</i> João Pessoa
Resultado final	4 de novembro de 2016	-	www.ifpb.edu.br

6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, em seu artigo 5º, serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados por critérios socioeconômicos deste instituto. Na avaliação socioeconômica serão considerados os seguintes componentes de avaliação:

- a) menor faixa de renda Bruta Familiar *per capita*, tendo preferência os candidatos com as seguintes faixas de renda: até ½ (meio) salário mínimo, até 1 (um) salário mínimo e até 1 ½ (um e meio) salário mínimo; respectivamente;
- b) despesas do núcleo familiar com habitação (aluguel de imóvel e financiamento de imóvel);
- c) doenças crônicas no núcleo familiar;
- d) maior número de integrantes do grupo familiar;
- e) menor idade do estudante;
- f) estudo e análise socioeconômica (entrevista com o candidato e visita domiciliar).

6.2 Além dos fatores sociais, econômicos e financeiros supracitados, serão considerados também os requisitos pertinentes a cada programa:

- 6.3.1 Programa Moradia Estudantil: a) esteja residindo fora do seu município de origem; e b) apresentar toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa.
- 6.3.2 Programa de Alimentação: a) prioritariamente quem necessitar permanecer em atividades acadêmicas em período integral no campus; e b) apresentar toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa.
- 6.3.3 Programa Transporte Estudantil (municipal e intermunicipal): a) resida em localidades/bairros/comunidades consideradas distantes do campus, bem como municípios circunvizinhos; c) apresentar toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa.
- 6.3.4 Programa Transporte Adaptado: a) ser considerado como pessoa com deficiência; b) apresentar toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa.

7. DO(S) RESULTADO(S)

- 7.1 Após a divulgação do resultado da seleção, caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo máximo de até 3 dias úteis, direcionado à Coordenação de Assistência Estudantil – CAEST. O recurso deverá ser interposto via processo, no setor de protocolo.
- 7.2 A Coordenação de Assistência Estudantil - CAEST terá o prazo máximo de dez dias úteis para emitir o resultado da análise dos recursos.
- 7.3 Após o Resultado Final, os Estudantes serão convocados para Reunião de Assinatura dos Termos de Compromisso e orientações quanto aos Programas.

8. DA PERDA DO DIREITO AOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

8.1 O candidato perderá o direito aos Auxílios se:

- I. Infringir as condições de manutenção do benefício previstas no Regulamento do programa solicitado (o referido regulamento está disponível no site www.ifpb.edu.br).
- II. Não cumprir com as normas estabelecidas neste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O candidato deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar do processo de cadastramento socioeconômico.

- 9.2 Os prazos e horários citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica a perda do respectivo direito.
- 9.3 O discente deverá apresentar, mensalmente, recibo de pagamento de despesa de moradia, na data a ser estabelecida pelo Serviço Social do referido Campus.
- 9.4 Sempre que houver necessidade, o (a) Assistente Social realizará entrevista individual, visita domiciliar ou solicitará documentos adicionais aos definidos neste Edital.
- 9.5 O período de vigência do presente Edital acompanhará o calendário acadêmico dos cursos, sendo semestral para os cursos Subsequentes ao Ensino Médio e Ensino Superior e anual para os cursos Integrados ao Ensino Médio, contados a partir da data de divulgação do resultado final.
- 9.6 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil do IFPB, Campus João Pessoa, observada a legislação vigente.
- 9.7 A inscrição a este pleito implica a aceitação tácita às normas e procedimentos estabelecidos por este Edital.
- 9.8 O presente Edital será publicado no site <http://www.ifpb.edu.br/campi/joao-pessoa/editais/editais-2016>.

João Pessoa, 19 de setembro de 2016.

NEILOR CESAR DOS SANTOS
Diretor Geral do IFPB – *Campus* João Pessoa



Campus João Pessoa
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino
Departamento de Assistência Estudantil

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____
discente(a) do Curso _____ do IFPB, *Campus* _____ ,
matrícula _____, nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na
Rua _____, Nº _____,
Bairro _____, Cidade _____, Estado
_____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as
informações e os documentos que apresento para inscrição no Processo Seletivo dos
Programas de Assistência Estudantil , relativo ao ano letivo de 2016, são fiéis à verdade e
condizentes com a realidade dos fatos à época, e assumo a responsabilidade de manter
informado sobre eventuais alterações em minha situação socioeconômica, sob pena de
suspensão do benefício a mim concedido .

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto
no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

João Pessoa, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do discente ou Responsável



Campus João Pessoa
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino
Departamento de Assistência Estudantil

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, aluno (a) do curso de _____ matricula _____ portador da cédula de identidade nº _____ e com CPF de nº _____, na condição de beneficiário da Política de Assistência Estudantil deste Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, declaro que estou ciente das condições contidas no Art 10, da PAE- IFPB, no que diz respeito a perda do benefício, quais sejam:

I – reprovação em mais de duas disciplinas no último semestre letivo cursado ou desligamento da Instituição, quando se tratar de estudantes do Ensino superior ou Técnico Subsequente;

II – retenção na série no ano letivo anterior ou desligamento da Instituição, quando se tratar de estudantes do Ensino Técnico Integrado;

III – ter sofrido sanção disciplinar no semestre anterior de acordo com as faltas consideradas graves e gravíssimas estabelecidas no Art. 7º do Regulamento Disciplinar para o corpo discente.

Pelo exposto, **ASSUMO O COMPROMISSO** com à assiduidade às aulas e aproveitamento escolar, como condições de permanência no programa. E por ser a expressão da verdade, assino o presente documento, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

_____, _____ de _____

Assinatura do estudante ou responsável



Campus João Pessoa
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino
Departamento de Assistência Estudantil

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do RG nº _____,
residente e domiciliado na Rua _____ (Av.,
etc.) _____ declaro para os
devidos fins, que não possuo o seguinte documento: Carteira de Trabalho.
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento.

João Pessoa, ____ de _____ de 201_.

Assinatura



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA

Campus João Pessoa
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino
Departamento de Assistência Estudantil

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL FAMILIAR

Eu, _____,
CPF Nº _____, declaro que a renda familiar do(a) discente(a)
_____ é de R\$
_____ mensais, referente aos ganhos obtidos no trabalho de nossa família, em
atividades de _____
_____, conforme
abaixo discriminados:

Nome: _____
Vínculo familiar: _____
Atividade: _____
Valor(R\$): _____

Nome: _____
Vínculo familiar: _____
Atividade: _____
Valor(R\$): _____

Nome: _____
Vínculo familiar: _____
Atividade: _____
Valor(R\$): _____

Declaro ainda que, o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam alteração no acesso do discente aos Programas de Assistência Estudantil ofertados pelo IFPB. As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

João Pessoa, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do discente ou Responsável

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Campus João Pessoa
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino
Departamento de Assistência Estudantil

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, DECLARO nos termos do
Edital nº ____/201__ referente aos Programas de Assistência Estudantil, que não exerço
atividade remunerada e meu sustento provem
de _____

_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

João Pessoa, ____ de _____ de 201_ .

Assinatura

